Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-231/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3433/2006
PROTOCOLO	:	837841
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
RESPONSÁVEIS	:	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA (I) EDSON GIROTO (II) WILSON CABRAL TAVARES (III)
CARGOS DOS RESPONSÁVEIS	:	EX-PRESIDENTE (I) EX-PRESIDENTE (II) PRESIDENTE (III)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA - 44/2006
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	:	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 28-5-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela legalidade e regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 044/2006, com fulcro no art. 311, inc. I, da Resolução Normativa TC/MS 057 de junho de 2006;

2 - Pela irregularidade e ilegalidade da Execução Financeira do Contrato de Obra nº 044/2006, com fulcro no art. 311, inc. II, c/c o art. 312, inc. II, segunda parte, ambos do Regimento Interno, em razão da ausência de documentos indispensáveis à sua comprovação;

3 - Pela comunicação do resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012.

Participaram, ainda, do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba